



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

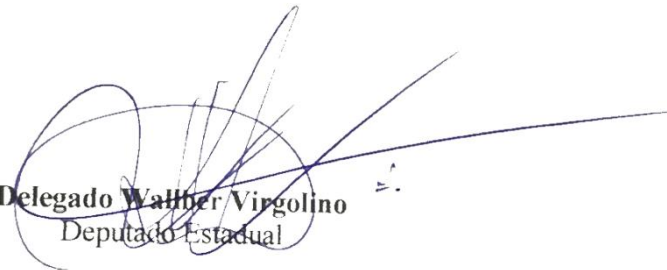
REQUERIMENTO Nº 16.145 /2021

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c art.117, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, para que **adote medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas, concedendo autorização para a realização de atividades religiosas nas igrejas e templos, para que funcione com pelo menos 10% da capacidade total de ocupantes, desde que respeitados todos os protocolos de segurança exigidos para evitar a disseminação do Covid-19, conforme as razões expostas no presente requerimento.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 09 de junho de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

A seguinte propositura objetiva a adoção de medidas por parte do Governo do Estado que permitam a flexibilização das normas restritivas impostas por meio de Decreto, concedendo autorização para funcionamento de atividades religiosas em igrejas e templos, visando garantir a liberdade religiosa e de culto, direitos fundamentais previstos no texto constitucional.

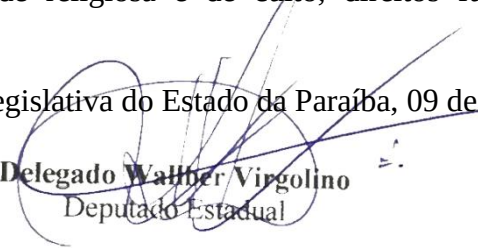
Como visto, a Carta Magna consagra a liberdade de crença e culto ao cidadão, bem como tutela os locais de culto, além das suas liturgias, de maneira que é dever do Estado garantir o exercício de tal direito, não podendo o poder público ir de encontro às previsões constitucionais, restringindo totalmente os templos e igrejas de qualquer culto, através de Decretos.

Não podemos olvidar que tais estabelecimentos exercem um papel de suma importância na divulgação de informações verdadeiras, além de auxiliar o poder público e as autoridades na organização social, principalmente em momentos de crise, podendo, inclusive, servir como pontos de apoio e oferecer, além de assistência espiritual, assistência social e até mesmo de cunho mental.

Ressalte-se que em momentos de grandes crises, como a que estamos vivenciando, de abrangência mundial, o suporte religioso oferece conforto espiritual, auxiliando a população no enfrentamento psicológico da doença, na medida em que o bem estar mental tem forte influência junto ao organismo humano.

Diante do exposto, apresenta-se este instrumento legislativo com o intuito de obter do poder público a adoção de medidas que promovam a flexibilização das normas restritivas, permitindo o funcionamento das igrejas e templos religiosos, de modo a garantir ao cidadão o direito a liberdade religiosa e de culto, direitos fundamentais previstos pela Constituição Federal.

Asssembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 09 de junho de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual